



A PUBLICAÇÃO
Em 26/05/2022

CGPAL - Coordenador
DLC - DT N° 02/21

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 26/05/2022

CGPAL - Coordenador
DLC - DT N° 02/21

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO LÉO LOUREIRO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 926/2022
Data: 26/05/2022 - Horário: 09:03
Legislativo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PROJETO DE LEI N° 926/2022

A 2ª COMISSÃO
Em 26/05/2022
PRESIDENTE

FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE
PÚBLICA O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO
PERÍMETRO BOACICA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Distrito de Irrigação do Perímetro Boacica, com sede no Povoado Ipiranga, SN, Zona Rural, CEP: 57280-000 – Igreja Nova/AL, inscrita no CNPJ nº 02.174.718/0001-20, fundada em 10 de setembro de 1997, no município de Igreja Nova/AL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, em até 90 dias após a publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 28 de Março de 2022.


Léo Loureiro
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO LÉO LOUREIRO**

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 926/2022
Data: 26/05/2022 - Horário: 09:03
Legislativo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE
PÚBLICA O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO
PERÍMETRO BOACICA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Distrito de Irrigação do Perímetro Boacica, com sede no Povoado Ipiranga, SN, Zona Rural, CEP: 57280-000 – Igreja Nova/AL, inscrita no CNPJ nº 02.174.718/0001-20, fundada em 10 de setembro de 1997, no município de Igreja Nova/AL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, em até 90 dias após a publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 28 de Março de 2022.


Léo Loureiro
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.174.718/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1997
NOME EMPRESARIAL DISTRITO DE IRRIGACAO DO PERIMETRO BOACICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D.I.B.		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO POVOADO IPIRANGA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 57.280-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO IGREJA NOVA
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2021 às 10:34:24 (data e hora de Brasília).

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia, por
 conferir com o original que me foi
 exibido e devolvido à parte interessada.
 Do que dou fé.

24 NOV. 2021

O+ Rocha

- ☒ Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interina
☐ Rafaela Severina Ferreira Borges - Substituta



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Adu
 ACH14567-0687
 24/10/2021 15:00
 Documento autenticado em
 https://selo.tjaj.us.br

UNICO SERVIÇO NOTARIAL
 Registrado em 2018
 REGISTRO DE IGREJA NOVA
 Rua Cel. Pedro Falcão, 81 - Centro
 Igreja Nova/AL - Fone 3554-1101

Valido
 Sheyla Ferreira Rocha
 Titular Interina
 Rafaela Severina Ferreira Borges
 Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COORD. DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

Praça Professor Agnelo Moreira, 06 - Centro
Igreja Nova - AL - Fone: (82) 3554-1128
CNPJ: 12.242.350/0001-43

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Nº: 03015

Documento: 02346

Ano: 2021

Data Emissão: 10/09/2021

Data Validade: 31/12/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: DISTRITO DE IRRIGACAO DO PERIMETRO BOACICA

ENDEREÇO: POVOADO IPIRANGA, S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

MUNICÍPIO: IGREJA NOVA

UF: AL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3015

CNPJ: 02.174.718/0001-20

ENDEREÇO FISCAL: POVOADO IPIRANGA, S/N

TIPO ESTABELECIMENTO: OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE

INICIO DAS ATIVIDADES: 10/10/1997

UNICO
TABELIONATO DE
NOTAS DE
IGREJA NOVA

Marcio Saizueiro
Marcio Saizueiro
Agente Arrecadador de Impostos

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE IGREJA NOVA
Rua Cel. Pedro Falcão, 81 - Centro
Igreja Nova/AL - Fone 3554-1128

Assinado por Autenticidade (e) firmada
de Marcio Saizueiro

O referido é verdade, dou fé.

24 NOV. 2021

Sheyla Ferreira Rocha

- ☒ Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interina
☐ Rafaela Severina Ferreira Borges - Substituta



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital And
ACG29875-F2FM
24/10/2021 14:57
Doc. 10.12.02.114-08
2021/10/24 14:57
https://portal.jus.br

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE IGREJA NOVA
Rua Cel. Pedro Falcão, 81 - Centro
Igreja Nova/AL - Fone 3554-1128

Valido somente com o selo de autenticação
Sheyla Ferreira Rocha
Titular Interina
Rafaela Severina Ferreira Borges
Substituta

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE IGREJA NOVA
Rua Cel. Pedro Falcão, 81 - Centro
Igreja Nova/AL - Fone 3554-1128

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, ao
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada.
Do que dou fé.

24 NOV. 2021

Sheyla Ferreira Rocha

- ☒ Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interina
☐ Rafaela Severina Ferreira Borges - Substituta



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital And
ACG29875-F2FM
2021/10/24 14:08
Doc. 10.12.02.114-08
2021/10/24 14:08
https://portal.jus.br

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE IGREJA NOVA
Rua Cel. Pedro Falcão, 81 - Centro
Igreja Nova/AL - Fone 3554-1128

Valido somente com o selo de autenticação
Sheyla Ferreira Rocha
Titular Interina
Rafaela Severina Ferreira Borges
Substituta



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE IGREJA NOVA – ALAGOAS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Bela SHEYA FERREIRA ROCHA- Tabeliã Interina

Bela. RAFAELA SEVERINA FERREIRA BORGES – SUBSTITUTA

Rua Coronel Pedro Falcão, 81, Centro, Igreja Nova (AL) - Fone: (82)

3554-1126. CNPJ/MF sob o nº 12.432.589/0001-86

E-MAIL: cartoriounicooficioigrejanova@gmail.com



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por
meu ofício, com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada.
Do que dou fé.

24 NOV. 2021
Sheyla Rocha
☒ Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interina
☐ Rafaela Severina Ferreira Borges - Substituta

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada e para os devidos fins que, dando busca nos Livros de Registros de Títulos e Documentos deste Cartório, sob minha responsabilidade, neles verifiquei CONSTAR às fls. 36 à 37, sob o nº 1.050, do Livro B-7, de registro de Títulos e Documentos, feito aos 10 de outubro de 1997, o registro da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BOACICA, no teor seguinte: Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), às 10 horas e vinte minutos, no galpão de Máquinas da sede do Perímetro Boacica, localizado no município de Igreja Nova/AL, reuniram-se em Assembleia Geral, os agricultores do Perímetro Irrigado do Boacica, com a presença dos convidados: Dr. Aníbal Luís Calumby Lôbo (Superintendente da 5ª SR – CODEVASF), Dr. Agnaldo Sérgio Calumbi Lôbo (Supervisor do Perímetro Irrigado do Boacica), José Borges (Prefeito de Igreja Nova-AL), Manivaldo da Silva (Presidente da Câmara Municipal de Igreja Nova), Norma Maria Dias Cordeiro (gerente do Banco do Nordeste – Agência Penedo-AL), Castro Monte (Agente de Desenvolvimento do BNB), Mário Antônio de Melo Dias – (Gerente Geral do Distrito de Irrigação do Boacica), e os 14 Presidentes das Organização de Produtores do Perímetro Irrigado do Boacica como titulares da mesma. O representante das Organizações de Produtores, José Ozair Davi, que também está representando a Comissão administrativa do Perímetro Irrigado do Boacica procedeu a abertura da Assembleia Geral de Constituição saudando aos convidados e desejando boas vindas a todos. Logo após passou a palavra ao Superintendente da 5ª SR., Dr. Aníbal Luiz Calumby Lôbo. Este, por sua vez, deu saudações a todos os presentes e fez uma explanação sobre este processo de formação do Distrito de Irrigação do Boacica, e solicitou que os agricultores presentes tivessem consciência sobre a escolha dos membros do Conselho Fiscal, levando em consideração a capacidade dos candidatos e não por amizade, como também a comprometimento para o bom andamento do Distrito. Dr. Aníbal nomeou Cláudio Regis Nery, técnico da CODEVASF, como coordenador desta Assembleia. Cláudio Regis Nery conduziu os trabalhos iniciando pela leitura do Edital de convocação e, em seguida, solicitou que José Ozair Davi (representante das Organizações dos Produtores do Perímetro Irrigado do Boacica), realizasse a leitura do Estatuto do Distrito de Irrigação do Boacica. O mesmo iniciou a leitura e repassou para Roberto Vieira Moura Nascimento (Presidente da Associação dos Produtores de Arroz da Bomba). Concluída a leitura do Estatuto, o mesmo foi colocado para discussão e aprovação, sendo aprovado na íntegra, por todos os agricultores presentes. Prosseguindo conforme Edital de Convocação foram apresentados de acordo com as atas realizadas nas Comunidades e confirmados nesta Assembleia por aclamação dos seguintes agricultores para compor o Conselho de Administração: José Ozair Davi (titular) e Antônio Santos (suplente), representando a Comunidade de Igreja Nova; Manoel Roque Gregório dos Santos (titular) e Francisco José



dos Santos (suplente); representando a Comunidade de Bela Vista e Coréia; Antônio Vando dos Santos (titular) e Euclides Lázaro (suplente), representando as Comunidade de Remendo; Luiz Claudionor Silva (titular) e Deusdete de França (suplente), representando a Comunidade de Tapera; Erundino dos Santos (titular) e José Roberto Filho (suplente) representando a Comunidade de Itapecuru e Ilha das Antas; Aloísio Vieira (titular) e Alfredo dos Santos Araújo (suplente), representando a Comunidade de Xinaré a Cajueiro; Delmiro Ferreira (titular) e Janiel Santos (suplente), representando a Comunidade de Serraria e Palmeira dos Negros; José Renaldo Santos (titular) e Anísio Vieira do Nascimento (suplente), representando a Comunidade do Ipiranga; José Carlos Santos (titular) e Dermeval Paulo Bispo (suplente), representando a Comunidade de Lagoa Grande e Bomba, que logo em seguida tomaram posse. O coordenador da Assembleia apresentou os candidatos ao Conselho Fiscal por ordem alfabética: Adelmo Fernandes dos Santos, Antônio Cassimiro dos Santos, Antônio Moura, Edson Alves Santos, Edson Soares Silveira, Givaldo Ramos Ferreira, que renunciou, João Evangelista, Josafá Leandro da Silva, José Adelmo de Souza, José Cláudio Lino, José Moreira Filho e Roberto Vieira Moura Nascimento, e em seguida iniciado o processo de votação de forma secreta. A eleição transcorreu normalmente sendo assim definido para compor o Conselho Fiscal: Adelmo Fernandes dos Santos, Roberto Vieira Moura Nascimento, Edson Alves Santos, Josafá Leandro da Silva, José Cláudio Lino, como titulares; José Adelmo de Souza, Antônio Cassimiro dos Santos, Edson Soares Silveira, João Evangelista, José Moreira Filho como suplentes. Dando prosseguimento a pauta desta reunião os Conselheiros Fiscais foram empossados e chamado para compor a mesa. O gerente geral do Distrito de Irrigação do Boacica, Mário Antônio de Melo Dias foi apresentado a Assembleia Geral no qual expôs seu ponto de vista com relação às suas atividades fazendo uma breve análise e auto apresentação. Em seguida foi facultada a palavra a Sra. Norma, Gerente do Banco do Nordeste que se pronunciou parabenizando a todos que participaram deste trabalho. Logo após, o Sr. Castro Monte se pronunciou na qualidade de Agente de Desenvolvimento do Banco do Nordeste, colocando-o à disposição dos agricultores. Também se pronunciaram os membros do Conselho de Administração: José Carlos Santos, Aloísio Vieira, Manoel Roque Gregório dos Santos e os titulares do Conselho Fiscal: José Cláudio Lino, Adelmo Fernandes dos Santos e Josafá Leandro da Silva. Dr. Aníbal Luiz Calumby Lôbo, Superintendente da 5ª SR CODEVASF fez um breve comentário encerrando esta Assembleia Geral de Constituição do Distrito de Irrigação do Perímetro Boacica. A reunião foi encerrada às 15:45 horas, da qual, para constar, eu, Maria Zeny Ferreira lavrei esta Ata, que segue assinada pelo Conselho de Administração e Fiscal. Igreja Nova, (AL), 19 de agosto de 1997. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** (a.a) ANTÔNIO VANDO DOS SANTOS,/ JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,/ JANIEL SANTOS,/ ANTÔNIO SANTOS,/ JOSÉ REINALDO SANTOS,/ ALOISIO VIEIRA,/ ERUNDINO DOS SANTOS,/ MANOEL ROQUE GREGÓRIO DOS SANTOS. **CONSELHO FISCAL:** ADELMO FERNANDES DOS SANTOS,/ JOSÉ CLÁUDIO LINO,/ ROBERTO VIEIRA MOURA NASCIMENTO,/ JOSAFÁ LEANDRO DA SILVA,/ EDSON ALVES SANTOS./Era o que se continha em dita Ata que do próprio original para aqui digitei da qual me reporto e dou fé. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.

Igreja Nova, 05 de novembro de 2021.

Sheyla Ferreira Rocha

Registradora Interir



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACG29874-VUSC
24/11/2021 14:58
Doc. Solicitante: ***230.074-**
Confirmar autenticidade em:
<https://selo.tjaj.jus.br>



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Do que dou fé.

24 NOV. 2021



DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BOACICA

ESTATUTO SOCIAL

2014



§ 3º. O perímetro está na região do Baixo São Francisco Alagoano, na Região Penedo-AL e Igreja Nova-AL, Região Nordeste, com precipitação pluviométrica média de 1.000 mm/ano.

§ 4º. O sistema de captação de água situa-se no município de Penedo-AL.

Artigo 3º. O Distrito tem por objetivo:

§ 1º. Administrar, operar e manter as obras de infraestrutura de irrigação do PERÍMETRO de uso comum dos irrigantes, compreendendo as estruturas básicas e equipamentos de adução, condução e distribuição de água, rede de drenagem, dique, bem como prédios de uso da administração e de apoio às atividades do DISTRITO;

§ 2º. Definir os critérios, a forma, o volume e os horários de distribuição de água entre os irrigantes, observando os planos de produção elaborados pelas organizações de apoio a produção e planos de cultivo e de irrigação previamente observados, bem como as características do projeto;

§ 3º. Estimular e apoiar o associativismo, incentivando a criação de entidades cooperativas ou representativas, que congreguem os irrigantes instalados nas glebas do Distrito;

§ 4º. Preservar a função social, a racionalidade econômica e a utilidade pública do uso da água e dos solo irrigáveis;

§ 5º. Orientar as organizações de irrigantes, no que se refere a exploração agropecuária, com vistas a compatibilizá-la ao uso comum de água.

Artigo 4º. No desenvolvimento de seus objetivos compete ao Distrito:

§ 1º. Defender os interesses comum da coletividade e representar os associados perante os órgãos governamentais, seja da administração direta ou indireta, federal, estadual e ou municipal, bem como junto às pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada, em assuntos relacionados com os objetivos do Distrito;

§ 2º. Representar os órgãos governamentais da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, notadamente a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF, por delegação e competência, junto aos Associados, nos assuntos e atividades de interesse da coletividade;

§ 3º. Acompanhar a atuação do Poder Público na administração das obras e benfeitorias de uso social e na execução de programas de assistência de interesse comum dos irrigantes;

§ 4º. Estimular a instalação de empresas agroindústrias nas áreas limítrofes do Projeto;

§ 5º. Proceder ao zoneamento de áreas destinadas à implantação das empresas comerciais e prestadoras de serviços;



Poder Público de Alagoas
Selo Digital Azul
AC629863-BW7P

24/11/2021 14:34

CPF: 09.091.919/0001-27

Assinatura: Rafaela Severina

https://selo.digital.al.gov.br

Rafaela Severina

Substituta

24/11/2021

UNICO SERVICIO NOTARIAL
REGISTRAL DE IGREJA NOVA
Rua Cel. Pedro Falcão, 81 - Centro
Igreja Nova/AL - Fone 3554-1126

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada.
Do que dou fé.

24 NOV. 2021

Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interina

Rafaela Severina Ferreira Borges - Substituta

direito à exploração dos lotes agrícolas sob irrigação, na qualidade de proprietário, promitentes compradores, cessionários, ou permissionários de uso:

Parágrafo único: A legitimação da condição de irrigante, admissão como associado do Distrito deverão ocorrer em atos jurídicos simultâneos, perdendo imediatamente a qualidade de associado a pessoas que por qualquer razão perder a condição de irrigante.

Artigo 6º. São associados os irrigantes, pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à exploração agropecuária em lotes existentes na área do Distrito, dos quais sejam proprietários, promitentes compradores, cessionários ou permissionários de uso.

§ 1º: Poderão vir a se tornar Associados desde que previamente aprovados pelo Distrito:

I - O cônjuge sobrevivente, o herdeiro ao qual foram adjudicada a propriedade ou o companheiro (a) que tiver essa condição reconhecida judicialmente;

II - As pessoas jurídicas sucessoras legais das proprietárias, promitentes compradoras, cessionárias ou permissionárias de uso instaladas no Distrito;

III - As pessoas físicas ou jurídicas adquirentes dos direitos relativos aos lotes já em exploração.

§ 2º: Para serem admitidos como Associados os irrigantes seus herdeiros, sucessores legais ou adquirentes de seus direitos, deverão ter sido selecionados segundo os critérios estabelecidos e preencher todos os demais requisitos para se constituírem proprietários, promitentes, compradores, cessionários ou permissionários de uso de lote irrigado, bem como deverão se conformar às normas legais que regem a Política Nacional de Irrigação, às condições estabelecidas neste Estatuto.

Artigo 7º. A admissão como Associado será aprovada pelo Conselho de Administração.

Artigo 8º. A admissão como Associado é condição essencial ao exercício dos direitos e à obtenção de vantagens asseguradas pelo Distrito.

Artigo 9º. São direitos dos Associados:

§ 1º. Receber em seu lote a água para fins de irrigação em quantidade necessária às suas atividades agropecuárias, conforme plano de distribuição global aprovado preliminarmente pelo Conselho de Administração, respeitando os limites do Projeto;

§ 2º. Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nele sejam tratados ressalvados os membros de CA – Conselho de Administração e CF – Conselho Fiscal nas Assembleias de Prestação de Contas;

§ 3º. Concorrer para ao cargo de Membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal do Distrito, desde que esteja em dias com suas obrigações.



§ 4º. Encaminhar propostas que sejam de interesse do Distrito e da comunidade de irrigantes, para serem deliberadas em reunião do Conselho de Administração ou em Assembleia Geral.

§ 5º. Realizar com o Distrito a contratação dos serviços por ele prestado.

§ 6º. Realizar no lote as obras de benfeitorias necessárias ou úteis ao desenvolvimento de suas atividades, respeitadas as limitações do Projeto.

Artigo 10. São obrigações dos Associados:

I. Cumprir e fazer cumprir as Normas Legais, às disposições deste Estatuto;

II. Participar das Assembleias Gerais discutindo os assuntos nelas tratados, exercitando seu direito de voto e incentivar os demais associados a também participarem;

III. Amortizar o valor da aquisição do lote e as benfeitorias internas, nas condições, forma e prazos estabelecidos na lei;

IV. Desenvolver, no lote, atividade voltada exclusivamente para agropecuária, orizicultura, piscicultura e outras atividades, explorando-o direta e integralmente;

V. Adotar medidas e práticas recomendadas pelo Poder Público e pelo o Distrito, para uso adequado da água, utilização e conservação do solo, preservação das reservas florestais e manutenção das condições ambientais livre de poluição;

VI. Pagar ao Distrito as tarifas e outros serviços prestados pelo Distrito individualmente bem como as contribuições estipuladas para cobertura das despesas gerais da entidade;

VII. Cumprir as obrigações assumidas no contrato pelo o qual se tenha investido na posse e exploração do lote, notadamente a realização das obras internas para irrigação;

VIII. Permitir a fiscalização das suas atividades pelos órgãos competentes do Distrito e prestar-lhes as informações solicitadas;

IX. Proporcionar facilidades à execução dos trabalhos necessários à conservação, ampliação ou modificação das obras e instalações de irrigação;

X. Indenização, prontamente, os danos e prejuízos causados ao Distrito às obras de infraestrutura e sociais, aos irrigantes e demais habitantes do Perímetro Irrigado pelo próprio Associado, seus dependentes e familiares, ou pelos seus prepostos;

XI. Alienar, prometer, ceder, comodar, transferir ou comprometer os direitos de propriedade ou uso do lote exclusivamente a irrigantes selecionados pelo Distrito, ou ao próprio Distrito quando houver pretendente a este aceitar a transação com anuência da CODEVASV;

XII. Exercer com eficiência, zelo e imparcialidade o cargo ou função para ao qual for eleito ou designado;



Shelya Ferreira Rocha
Rafaela Severina Ferreira Borges

ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE IGREJA NOVAIAL
Rua Cel. Pedro Falcão, 81 - Centro
Igreja Novaial - Fone 3554-1125

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada.
Do que dou fé.

24 NOV. 2021

Shelya Ferreira Rocha - Titular Interina

Rafaela Severina Ferreira Borges - Substituta

XIII. Submeter ao Conselho de Administração questões e pendência relativas aos assuntos e propriedade do lote, uso da água, solo e infraestrutura de irrigação e direito de vizinhança;

XIV. Colaborar com o Distrito no desenvolvimento de programas de Assistência aos Irrigantes.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Artigo 11. Constituem recursos do Distrito:

I. a receita proveniente da parcela corresponde ao valor das despesas de administração, operação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum, integrante da Tarifa d'água, em razão da execução pelo DISTRITO e tais ações por delegação do Poder Público;

II. A contribuição paga pelos Associados;

III. A receita de administração sobre serviços prestados ao Poder Público ou suas entidades ou organizações de produtores tal como: percentual sobre o montante arrecadado das tarifas de usos de água relativas à amortização das obras de infraestrutura de uso comum, da venda e recebimento da amortização dos lotes pelos os irrigantes;

IV. A receita das tarifas relativas ao uso de água ou da prestação dos serviços de qualquer natureza aos irrigantes e às pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no Distrito, bem como ao Poder Público e suas entidades;

V. A receita da locação e arrendamento de bens imóveis e de máquinas, equipamentos, implementos agrícola, veículos, tratores e outros bens móveis;

VI. A receita de ampliação de recursos próprios no mercado financeiro;

VII. As doações e legados recebidos;

VIII. As subvenções oriundas do Poder Público;

IX. Outras rendas de qualquer natureza.

Artigo 12. O patrimônio do Distrito, constituído pelos bens e direitos, deverá ser destinado exclusivamente aos objetivos estabelecidos neste Estatuto, obedecidas às diretrizes e planos de aplicação propostos pelo Conselho de Administração e referendadas pela Assembleia Geral.

§ 1º. O Distrito não distribuirá parcelas de seu patrimônio, ou de suas rendas, ou de lucro aos Associados ou aos dirigentes, bem como não remunerará os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e os Associados não seriam solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome do Distrito.



Processo Judicial de Alienação
Selo Digital Azul
ACG29667-G4JF
24.11.2021 14:38
Código de Verificação: 112-28-074-1
Conferir a autenticidade em
https://portal.jus.br

Sheyla Ferreira Rocha
Rafaela Severina Ferreira Borges
Substituta

ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE IGREJA NOVAL
Rua Cel. Pedro Falcão, 61 - Centro
Igreja Nova/AL - Fone 3554-1126

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada.
Do que dou fé.

24 NOV. 2021

Sheyla Ferreira Rocha

☒ Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interina
☐ Rafaela Severina Ferreira Borges - Substituta

§ 2º. O Distrito aplicará os seus recursos exclusivamente no País, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 13. Serão nulos de pleno direito os atos e transações praticados em desobediência aos preceitos legais e às disposições estabelecidas neste Estatuto e nas normas internas do Distrito, sujeitando-se seus autores às sanções previstas em lei.

Artigo 14. Os bens imóveis do Distrito só poderão ser alienados com autorização da Assembleia Geral e gravados com autorização expressa do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Os bens móveis e imóveis de propriedade do Distrito, havidos por doação de órgãos ou entidades públicas, ou a eles vinculadas, somente poderão ser alienados após cumpridas as formalidade e encargos exigidos pelo doador

CAPÍTULO IV - DA OPERACIONALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 15. São órgãos responsáveis pelas diretrizes, administração, operacionalização e fiscalização do Distrito:

- I. Assembleia Geral;
- II. O Conselho de Administração;
- III. A Gerência Executiva;
- IV. O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16. Os membros do Conselho de Administração e da Gerência Executiva não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do Distrito em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e penalmente por violação da lei, deste Estatuto, ou das normas internas do Distrito.

Artigo 17. É vedada a participação no Conselho de Administração, na chefia dos órgãos superiores da Gerência Executiva e no Conselho Fiscal de parentes consanguíneos e afins até o segundo grau.

§ 1º. Não poderão ser eleitos ou nomeados para os órgãos da Administração as pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, corrupção e peculato, ou crime contra a economia popular, a fé pública ou propriedade.

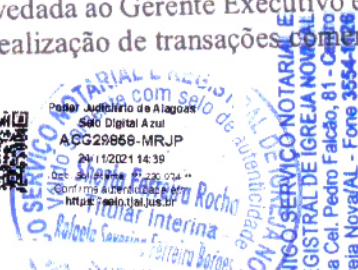
§ 2º. Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Gerência Executiva deverão efetuar declaração de bens no prazo de até 30 (trinta) dias após assumirem seus cargos, bem como, neste prazo, apresentar certidões Negativas de Distribuições de Ações Cíveis e Criminais da Comarca de seu domicílio nos últimos dois anos.

Artigo 18. São vedadas as relações comerciais e financeiras entre o distrito e empresas privadas nas quais qualquer Conselheiro ou o Gerente Executivo do Distrito exerça o cargo de diretor ou gerente, ou figure como cotista, empregado, procurador ou acionista, salvo os casos de ações adquiridas em Bolsas de Valores.

Artigo 19. É vedada ao Gerente Executivo e às chefias dos órgãos superiores da Gerência Executiva a realização de transações comerciais de qualquer espécie com os Associados



País: Autêntico de Alagoas
Selo Digital Azul
ACG29866-MRJP
24/11/2021 14:39
Confirme a autenticidade em
https://selo.tjal.jus.br



AUTENTICAÇÃO
Atestando que a presente cópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada.
Do que dou fé.

24 NOV. 2021
Sheyla Ferreira Rocha
Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interina

e com o Distrito bem como a prestação de serviços aos Associados, mediante remuneração.

Artigo 20. É vedado ao Associado ter vínculo empregatício com o Distrito.

SEÇÃO II - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

SUB-SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21. A Assembleia Geral dos Associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão máximo do Distrito e, convocada e instalada de acordo com as disposições deste Estatuto e normas internas, tem competência para decidir todos os assuntos relativos ao objeto do Distrito e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 22. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- III. Deliberar sobre a destinação da parcela das sobras líquidas do exercício a que se refere o artigo 26;
- IV. Aprovar e reformar os Estatutos;
- V. Aprovar os Plano de Trabalho e Planos de Aplicação Anuais;
- VI. Autorizar a alienação de bens imóveis do Distrito;
- VII. Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão do Distrito, sua dissolução ou liquidação, eleger e destituir os liquidantes e julgar-lhes as contas;
- VIII. Aprovar o Regulamento Geral que complementem o presente Estatuto.

Artigo 23. As Assembleias Gerais são convocadas pelo Conselho de Administração e instaladas e dirigidas preferencialmente pelo seu Presidente, salvo indicação diversa feita pelos Associados na própria reunião.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral pode também ser convocada:

- a) Pelo Conselho Fiscal, se o Conselho de Administração retardar por mais de 60 (sessenta) dias a convocação da Assembleia Geral Ordinária e, extraordinariamente, sempre que ocorrer motivos graves e urgentes;
- b) Por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos, quando o conselho de Administração deixar de atender, no prazo de 30 (trinta) dias, solicitação de convocação por eles formulada expressamente, com indicação da matéria a ser discutida;
- c) Por qualquer Associado quando o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal retardares por mais de 90 (noventa) dias a convocação da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 24. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias contados da divulgação do anúncio, não se realizando a Assembleia, notadamente por falta de "quórum", será feita nova convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Artigo 25. O Edital de Convocação deverá conter a natureza da Assembleia o local, a data, a hora, a ordem do dia e o número de Associados Efetivos existentes, em condições de voto na data de sua divulgação.



Poder, Documento de Atas
Selo Digital Azul
AGG29869-3WJI
24/11/2021 14:40

Sheyla Ferreira Rocha
Título Interina
Rafaela Covarrubias Faria
Rafaela Covarrubias Faria

INÍCIO SERVIÇO NOTARIAL
REGISTRO DE JORNAL
ua Cel. Pedro Faício, 61 - Centro
Igreja Nova - Fone 3554-8726

AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Do que dou fé.

24 NOV. 2021

Sheyla Ferreira Rocha

☒ Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interina
☐ Rafaela Covarrubias Faria - Titular Interina

§ 1º: Em se tratando de reforma do Estatuto, o Edital deverá indicar precisamente os artigos a serem reformados e a matéria correspondente;

§ 2º: O Edital será afixado na sede do Distrito e nos locais e dependências mais frequentados pelos Associados, de forma visível e, sempre que possível deverá ser enviado diretamente aos Associados e publicado em jornal.

Artigo 26. As deliberações das Assembleias Gerais deverão restringir-se exclusivamente a matéria constante do Edital ou que com a mesma tenham relação direta, sendo vedada a discussão sobre qualquer outro assunto não previsto no Edital.

Artigo 27. Somente poderão participar das Assembleias Gerais e votar as matérias nela discutidas os Associados que estejam em dia com as suas contribuições e que estejam em pleno gozo de seus direitos perante o Distrito.

Artigo 28. A presença dos Associados será registrada em livro próprio no qual figure sua assinatura e o número da matrícula correspondente.

Artigo 29. Ressalvados os casos especiais previstos no Artigo 39 deste Estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a presença, no mínimo, da metade dos Associados com direito a voto e, em segunda convocação, com intervalo de (01) uma hora instalar-se-á com a presença de 10% (dez por cento), no mínimo, dos Associados com direito a voto.

§ 1º: As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias que não se realizarem após as duas convocações regulares, por falta de "quórum", poderão ser convocadas com antecedência de 03 (três) dias e serão instaladas em qualquer número de associados, devendo o Edital indicar essa circunstância.

§ 2º: A definição do "quórum" para instalação e validade da Assembleia Geral, será efetuada tomando-se como base de cálculo o número de Associados indicado no Edital de convocação;

Artigo 30. Com exceção do disposto no Artigo 39, as decisões nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos Associados presentes à Assembleia.

§ 1º: A votação será direta e secreta, podendo a Assembleia decidir pela aclamação na sua forma usual

§ 2º: Não poderá votar os membros do Conselho de Administração e Fiscal quando forem decididas a Prestação das Contas Anuais do Distrito.

Artigo 31. Cada Associado, independentemente de sua condição de pessoa física ou jurídica, terá direito a 1 (um) voto na sua respectiva área a ser escolhida caso possua mais de um lote nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 32. Os Associados poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores legalmente habilitados, constituídos há menos de seis meses da data da realização da Assembleia, com direito a voto, mas sem direito a candidaturas.

Artigo 33. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pela mesa composta de presidente e secretário, podendo dela participar os demais membros do Conselho de Administração, o Gerente Executivo e outros convidados especiais.



INICO SERVIÇO NOTARIAL
REGISTRAR DE IGREJA NOVA
Rua Cel. Pedro Faício, 81 - Centro
Jureia Novalis - Fone 3554-1122

AUTENTICAÇÃO
Autenticado e assinado fotocópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada.
Do que dou fé.
24 NOV. 2021
O Flávia
☒ Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interina
☐ Rafaela Severina Ferreira Borges - Substituta

ia Geral, em
entes ou por
de 30 (trinta)

Artigo 35. A Assembleia Geral Ordinária, que deverá se realizar anualmente, no decorrer do mês de agosto, deliberará sobre os assuntos referidos nos incisos I a III do Artigo 22.

Artigo 37. Os Associados poderão requerer do Distrito, cópia dos documentos que integram a prestação de contas da administração, após a aprovação das mesmas pelo Conselho de Administração.

Artigo 38. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para deliberar sobre os assuntos de interesse do Distrito não compreendidos na competência da Assembleia Ordinária, especialmente sobre as matérias aludidas nos incisos IV a IX do Artigo 22.

SEÇÃO III - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

§1º. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração, também elegerá seus respectivos suplentes, ficando o suplente vinculado ao titular.



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Azul
 ACG29861-KOUO
 25/10/2021 14:42
 "Geo. Dr. Jostene" 111.230.074-11
 Confira autenticidade em:
<https://selo.tjat.jus.br>

https://doi.org/10.1590/1413-81232018280001000000

UNICO/SERVICO NOTARIAL
REGISTRAL DE IGREJA NOVA/AL
Rua Cel. Pedro Falcão, 61 - Centro
Igreja Nova/AL - Fone 3554-1266

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO E PRESENTE fotocópia, por
 conferir com o original que me foi
 exibido e devolvido à parte interessada.
 Do que dou fé.

24 NOV. 2021
Sheyla Ferreira Rocha
☒ Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interna
☐ Rafaela Severina Ferreira Borges - Substituta

IV - Estabelecer os critérios de distribuição de água entre os irrigantes, de forma que seja preservada a sua função social e utilidade pública;

V - Fixar, observadas as normas emanadas do Poder Público às tarifas de uso de água e as parcelas de amortização dos investimentos efetuados pelo DISTRITO e pela CODEVASF e das despesas anuais;

VI - Estabelecer normas de utilização e conservação dos solos;

VII - Regulamentar junto a CODEVASF com anuência e autorização prévia a forma de implementação do processo de recrutamento, seleção, assentamento, desligamento, e sucessão dos irrigantes, bem como estabelecer as normas para utilização e transferência dos direitos e da propriedade em relação aos lotes;

VIII - Colaborar na definição das estratégias e os produtos que poderão ser plantados nos lotes irrigados;

IX - Aprovar o orçamento/programa anual e suas eventuais alterações, bem como definir a aplicação dos saldos levando a aprovação da Assembleia

X - Aprovar o Plano Operacional Anual de Trabalho do DISTRITO, os planos de irrigação e demais programas que o DISTRITO vier a realizar;

XI - Estabelecer as normas de funcionamento e operacionalização do DISTRITO;

XII - Estabelecer as normas de prestação de serviços, comercialização e financiamento do DISTRITO, definindo os critérios básicos de estipulação de preços e condições;

XIII - Aprovar as operações e negócios relevantes a serem realizados pelo DISTRITO e autorizar a constituição de ônus ou direitos reais sobre imóveis;

IV X - Convocar Assembleias Gerais;

XV - Propor a Assembleia Geral a alienação de imóveis;

XVI - Contratar e dispensar o Administrador Financeiro e fixar-lhe a remuneração de acordo com o Plano de Cargos e Salários, submetendo o ato ao referendo da Assembleia Geral na primeira reunião que o sucedeu;

XVII - Fixar o quadro de pessoal e a tabela de remuneração;

XVIII - Delegar parte das atribuições do DISTRITO ou contratar a execução com entidades cooperativas, empresas privadas ou associações;

IXX - Instituir norma própria de licitação e contratação para aquisição e alienação de bens e serviços, observados os princípios básicos da igualdade da probidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, no julgamento objetivo e outros correlatos;

XX - Decidir sobre os casos omissos, nomeando a comissão de constituição



Poder: Assembleia de Alugados

Selo Digital Azul

ACG29069.60J3

24/11/2021 15:45

Do: Sheyla Ferreira Rocha

Confirmação de Autenticidade

https://sistema.jus.br

UNICOM

NOTARIAL E REGISTRO

com selo

Sheyla Ferreira Rocha

Rafaela Severina Ferreira Borges

Substituta

UNICO SERVICIO NOTARIAL E REGISTRO DE IGREJA NOVA AL

Rua Cel. Pedro Teixeira, 97 - C. 10 - J. 10 - Fone 3554-1111

Autentica e apresenta fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Do que dou fé.

24 NOV. 2021

Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interina

Rafaela Severina Ferreira Borges - Substituta

finindo os

Artigo 43. Perderá automaticamente o membro permanente que não enviar o seu Suplente ou que sem justificativa aceita pelo colegiado faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 06(seis) alternadas durante o ano, nas reuniões ordinárias.

SUB-SEÇÃO IV - GERÊNCIA EXECUTIVA

Artigo 46. A Gerência Executiva poderá ser exercida por profissionais empregados do Distrito ou pessoa física ou jurídica cujos os respectivos nomes, num caso neutro, deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração, constituído requisitos essenciais para sua escolha possuírem reputação ilibada, capacidade técnica e experiência na administração e operacionalização de empreendimentos voltados para a agropecuária.

- I. O orçamento-programa anual e suas eventuais alterações;
- II. As propostas de operações e negócios relevantes de alienação de imóveis e a constituição de Ônus e direitos sobre os mesmos;
- III. O quadro de pessoal e a tabela de remuneração;

Artigo 48. Compete ao Gerente Executivo:

II. Fazer executar a política estabelecida pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;

IV. Propor contratos, convênios, ajustes e acordos;

as normas operacionais, técnicas,
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente fotocópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada.
Do que dou fé.

24 NOV. 2021

☒ Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interina



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACG22864-4GA5
24.11.2021 14:46
Doc. Solicitante: *** 230.074 **
CNPJ: 06.948.010/0001-90
<https://sede.tjajus.br>

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACG229854-4GA5
23/11/2021 14:46
Doc. 601 data: *** 230.074 ***
Com a seguinte declaração: <https://selo.diajus.br>

- V. Aprovar o Plano de Contas e suas alterações;
VI. Representar o Distrito, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e constituir procuradores;
VII. Admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover e dispensar empregados bem como aplicar-lhe penalidade disciplinares;
VIII. Movimentar os recursos financeiros e contas bancárias, assinando cheques e outros documentos contábeis juntamente com o Coordenador Geral do Conselho de Administração;
IX. Representar o Poder Público, notadamente a CODEVASF, nas atividades delegadas ao Distrito;
Artigo 49. O Regulamento Geral do Distrito estabelecerá a organização da Gerência Executiva e as atribuições de seus órgãos internos.

SUB-SEÇÃO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 50. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do DISTRITO cabendo-lha a incumbência de zelar pela sua gestão econômico-financeira e será composto de 05 (cinco) membros Efetivos e seus respectivos Suplentes, eleitos dentre os Associados, para um mandato de 03 (três) anos, pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitido a reeleição de apenas dois terços de seus componentes para o exercício seguinte:

- § 1º. É vedada a participação cumulativa nos Conselho de Administração e Fiscal.
§ 2º. O Coordenador do Conselho Fiscal será indicado pelos seus membros e terá o voto de qualidade.
§ 3º. Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal serão prorrogados automaticamente até a posse dos seus sucessores.

Artigo 51. As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão mensais e as extraordinárias ocorrerão quando convocadas por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º - Perderá o mandato o membro efetivo que deixar de comparecer a 3(três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano, sem justificativa aceita pelo colegiado.

§ 2º - Os irrigantes dos Povoados elegerão cada um, um membro Efetivo e seu respectivo Suplente, não sendo permitido aos irrigantes instalados em uma comunidade votarem em candidatos de outra comunidade/área. Os indicados concorrerão as eleições cuja votação será livre na Assembleia Geral.

Artigo 52. As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão mensais e as extraordinárias ocorrerão quando convocadas pelo seu Coordenador.

Artigo 53 - Para exame e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar assessoramento de técnico especializado a valer-ser de relatórios ou informações de serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta do DISTRITO.

Artigo 54 - São obrigações do Conselho Fiscal:



Poder Judiciário de Alagoas
São Paulo Azul
AC229865106V
31.11.2021 14:47
Desafio: 111 230 076
Confirma autenticidade em:
<https://sdo.tjls.br>



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Do que dou fé.

24 NOV. 2021

Sheyla Ferreira Rocha

☒ Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interina
Rafaela Severina Ferreira Rocha - Substitua

Artigo 61. O Administrador financeiro apresentará ao Conselho de Administração os balancetes mensais do Distrito divulgando-os aos Associados imediatamente após a sua aprovação.

Artigo 62. O Distrito é obrigado a constituir:

I. Fundo de Reserva, destinado a suprir os prejuízos eventuais, transferindo para o fundo o montante equivalente a 05% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício.

Artigo 63. Caberá a Assembleia Geral Ordinária decidir sobre a destinação da parcela remanescente das sobras líquidas do exercício, devendo o Conselho de Administração formular propostas de aplicação.

Artigo 64. Serão também destinados ao Fundo de Reserva os créditos não reclamados no prazo de 5 anos, salvo se a lei prever prescrição em prazo maior, e as doações e legados sem destinação específica.

CAPÍTULO VI - DO PESSOAL

Artigo 65. Os empregados do Distrito estarão sujeitos à legislação trabalhista, com tabelas de remuneração aprovadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 66. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos empregados do Distrito será objeto de normas próprias aprovadas pelo Conselho Administrativo.

Artigo 67. A admissão dos empregados no Distrito far-se-á através de processo seletivo, inspirado em sistema de mérito a ser estabelecido em ato regulamentar aprovado pelo Conselho Administrativo.

Artigo 68. O Quadro de Pessoal e suas alterações serão aprovadas pelo Conselho de Administração”.

Artigo 69. O Distrito entrará em liquidação ou será dissolvido compulsoriamente nos casos previstos em lei.

Artigo 70. Completada a liquidação ou dissolução, seja compulsória ou voluntária, uma vez julgada as contas dos liquidantes o saldo remanescente do patrimônio será destinado a outra Associação do mesmo gênero ou a instituição filantrópica indicada em Assembleia”.

CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES

Das Eleições

Art.71- As eleições para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal ocorrerá a cada 03 (três) anos, em Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

§ 1º As datas das eleições ocorrerão sempre no dia 19 (dezenove) do mês de agosto referendada pela Assembleia Geral Ordinária, das 08:00h às 12:00h.



AUTENTICAÇÃO
O presente instrumento, por
conter com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada.
Do que dou fé.

24 NOV. 2021

Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interina



§ 2º- A data de posse ocorrerá logo após as eleições.

Art.72- As Eleições para o Conselho de Administração dar-se por área, sendo eleito um representante em cada uma das nove áreas existentes no Distrito Boacica e do Conselho Fiscal dar-se-á por indicação de representantes por áreas, sendo a homologação dos eleitos durante a Assembleia Geral de 19 de agosto.

Art.73- Os membros serão eleitos por maioria simples dos votos, sendo o processo eleitoral em regime secreto.

§ 1º. Serão eleitos Para o Conselho de Administração nove membros titulares e nove suplentes podendo ser candidatos consecutivamente a mais um mandato.

§ 2º.As eleições serão realizadas por área, antecedendo no mínimo dez dias antes da Assembleia de 19 de agosto onde deverão ser realizadas durante os meses de junho e julho do ano em que ocorrerá o processo eleitoral.

§ 3º.Todos os associados têm a obrigação de votar nas eleições, sob pena de suspensão de seus direitos no período de 02 (dois) meses, perdendo seus direitos como sócio por igual período, salvo na hipótese de justificação de ausência por motivo relevante, que deverá ser apresentada até o início da votação.

Art.74- Qualquer associado poderá ser candidato ao Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, sendo obedecido aos seguintes requisitos:

- a) Para poder se candidatar a qualquer cargo do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal o associado deverá estar devidamente registrado no Distrito Boacica e estar em dias com suas obrigações perante o mesmo;
- b) Só poderá ser candidato para os cargos do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal com no mínimo 18 (dezoito) anos;
- c) O associado só poderá votar mediante apresentação de documento que comprove sua identidade.

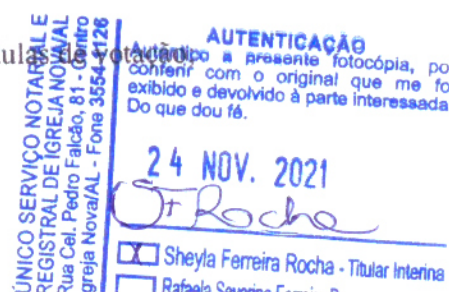
Art.75- Cada associado terá direito a 01 (um) só voto, e a votação será por voto secreto.

Art.76- Será formada uma Comissão Eleitoral em Assembleia Geral Extraordinária, durante o mês de maio ou 70 (setenta) dias antecipados da data da eleição.

- I- A Comissão Eleitoral será formada por 05 (três) membros Partes do Distrito, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários e dois fiscais, estes membros não poderão fazer parte do Conselho Administrativo atual, serão neutros, não podendo se candidatar e nem votar nas eleições, com a finalidade de:

- a) Elaborar as instruções gerais das eleições;

- b) Preparar a cédula;





- c) Controlar a votação;
- d) Apurar os votos;
- e) Afixar os resultados da eleição;
- f) Empossar aos (as) eleitos (as) para o Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal;
- g) Analisar recursos caso seja impetrado.

II- Serão fiscais do processo eleitoral os próprios candidatos;

III- A partir da data de sua formação a Comissão Eleitoral terá no máximo o prazo de 15 (quinze) dias para publicar o edital do processo eleitoral, que deverá ser afixado em logradouros públicos e divulgado por meios de comunicação;

IV- Os pretendentes aos exercícios dos cargos Conselho de Administração e Conselho Fiscal, terão um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar suas candidaturas;

V- Os 10 (dez) dias que antecipam as eleições serão guardados para a organização do Pleito das Eleições por parte da Comissão Eleitoral e para articulações da parte das candidaturas para os cargos do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

VI- A listagem dos sócios aptos a votar será afixada pela Comissão Eleitoral no local onde estiver ocorrendo o pleito eleitoral;

VII- Caso qualquer um dos candidatos (as) seja flagrado (a) fazendo boca de urna ou comprando votos o (a) mesmo (a) será eliminado (a) do Processo Eleitoral.

Art.77- É vedada a participação no processo eleitoral, de qualquer associado que esteja em estado de embriagues, podendo o mesmo, sofrer penalidades.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I - RELATIVAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



AUTENTICAÇÃO
Atestamos a presente fotocópia, por
comparação com o original, que é
exibido e devolvido à parte interessada.
Do que dou fé.

24 NOV. 2021

Sheyla Ferreira Rocha

- ☒ Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interna
- ☐ Rafaela Severina Ferreira Borges - Substituta



Artigo 78 Integrará também o Conselho de Administração, independente de Aprovação pela Assembleia Geral, sem direito de voto nas decisões colegiadas, 01 (um) membro indicado pela CODEVASF:

§ 1º. O membro indicado pela CODEVASF, poderá ser substituído a qualquer tempo, segundo a conveniência da Empresa.

§ 2º. O membro indicado pela CODEVASF não poderá exercer o cargo de Coordenador ou Vice Coordenador ou Secretário do Conselho de Administração.

§ 3º. O direito de veto será exercido exclusivamente contra decisões ajustadas no Contrato de Delegação de Competência celebrado com a CODEVASF e desde que se refiram a matérias relativas a:

I – Distribuição, utilização e estabelecimento de privilégios em relação ao valor das tarifas de uso de água, nelas considerados os valores das parcelas de amortização dos investimentos e das despesas anuais específicas na lei;

II – Destinação venda promessa de venda, cessão ou permissão de uso de lotes e utilização dos solos irrigáveis,

III – Aplicação dos critérios de recrutamento, seleção assentamento, desligamento sucessão dos irrigantes e transferência dos direitos e da propriedade;

IV – Proteção ao meio ambiente, preservação das reservas florestais e controle da poluição;

V – Zoneamento das áreas do DISTRITO;

VI – Operacionalização e manutenção das obras de infraestrutura de irrigação e sociais;

VII – Utilização do DISTRITO para fins diversos dos objetivos sociais;

VIII – Desvio das finalidades básicas do Perímetro de irrigação;

IX – Outros fins cuja competência originária esteja afeta na forma da lei, ao Poder Público ou à CODEVASF.

Parágrafo. 1º: É vedado ao Conselho de Administração ou ao Gerente Executivo, implementar decisões vetadas, salvo se vierem a ser modificadas pela CODEVASF.

Parágrafo. 2º: A forma e condição de veto serão fixados no Regulamento Geral.

SEÇÃO II - RELATIVOS AOS OBJETIVOS

Artigo 79: Até que disponha de rede de prestação de serviços de forma que a comunidade seja atendida nas suas necessidades, poderá o DISTRITO:

I – Prestar serviços de qualquer natureza aos irrigantes e habitantes do DISTRITO;



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital
ACG29870-4V4L
27.03.2021 14:52
Certificado nº 074
Código a 1015.01045.00
https://sede.trf1.jus.br

NOTÁRIAL E REGISTRAR
Selo Digital com Selo de Autenticidade
UNICOM
Rafaela Severina Ferreira Borges
Substituta

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
REGISTRAL DE IGREJA NOVAL
Rua Cel. Pedro Falcão, 81 - Centro
Igreja Noval/AL - Fone 3554-4326

AUTENTICAÇÃO
Aos irrigantes e habitantes, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada.
Do que dou fé.
24 NOV. 2021
Sheyla Ferreira Rocha
☒ Sheyla Ferreira Rocha - Titular Interna
☐ Rafaela Severina Ferreira Borges - Substituta